

ARES

Manual do participante



RESIDÊNCIA
UNIPROFISSIONAL



RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL

PSU/RESMULTI/CE-2021



MANUAL DO PARTICIPANTE

**SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL DA
SAÚDE – 2021**

A P R E S E N T A Ç Ã O

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao Participante da seleção para os programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2021, quais sejam: Edital nº 04/2020, Calendário de Atividades, Programas disponíveis, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular, definindo o que será pontuado pelo avaliador e o informativo para realização da matrícula.

Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção.

Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

Por fim, registra-se que o Participante deverá acompanhar as informações referentes ao Processo Seletivo (PSU-RESMULTI/CE – 2021), no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de exame e outros pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Coordenação

SUMÁRIO

ITENS	PÁGINA
1. Das disposições preliminares	05
2. Das obrigações gerais do participante	07
3. Da isenção da inscrição	07
4. Das inscrições	08
5. Do atendimento especial	10
6. Das etapas do processo seletivo	12
7. Do exame escrito (objetivo)	12
8. Da realização do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa.	13
9. Da análise curricular	16
10. Da atribuição da nota final de cada etapa.	16
11. Dos recursos	17
12. Do desempate	19
13. Da classificação final	20
14. Da ordenação da lista de prioridades e opção de continuidade no certame	20
15. Da(s) convocação(ões)	20
16. Da matrícula e do início do programa	22
17. Da homologação	23
18. Das disposições finais	23
ANEXO I – relação das instituições participantes e quadro de vagas	25
ANEXO II – pré-requisito de escolaridade e formação	33
ANEXO III – calendário de atividades do edital nº 04/2020	34
ANEXO IV – Pontuações da análise curricular (2ª etapa)	37
ANEXO V – sugestões de conteúdos para prova escrita (objetiva)	42

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL – 2021.

(Retificado em 23/09/2020 e publicizado antes da abertura das inscrições)

A Universidade Federal do Ceará – UFC e a Comissões de Residência Multiprofissional e Uniprofissional – COREMU dos Hospitais Universitários (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), no exercício de suas atribuições, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal n.º 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional, o Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, TORNA PÚBLICA a realização da Seleção, por meio do Edital n.º 04/2020, para acesso às vagas, constantes no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital do PSU-RESMULTI/CE – 2021 terá sua validade no período compreendido entre a data da sua publicação até 31/03/2021.

1.2. A finalidade da presente seleção é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de profissionais em uma das 11 (onze) profissões de saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), relacionadas aos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, período letivo 2021-2023, indicados no Anexo I. **(item alterado)**

1.2.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRMS e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

1.3. A seleção regida por este Edital será realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE), por meio da Coordenação Geral da Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde dos HU's da UFC e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores, imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.

1.3.1. A Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (COREMU) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e do Hospital Geral de Fortaleza – HGF, participou ativamente na confecção do presente edital, aquiescendo com seus termos, assim como, contribuirá nas demais fases do certame.

1.4. Somente poderá se matricular na Residência os profissionais de saúde graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, sendo vedada a participação no programa de estudantes que concluirão o curso após a data indicada para matrícula, constante no Anexo III – Calendário de Atividades.

1.5. A Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, constitui ensino de Pós-graduação Lato Sensu destinado aos profissionais de saúde, graduados em Instituição Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, **em regime de dedicação exclusiva**, com o acompanhamento em serviço de docentes-preceptores, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, excetuando-se a Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial que será de 3 (três) anos.

1.6. O Participante deverá observar e atender o disposto na Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz que:

1.6.1. é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

1.6.2. é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

1.6.3. entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012.

1.7. A executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021, **não é responsável por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção**, por este motivo:

1.7.1. No período compreendido nos dias determinados no subitem 1.1, as instituições participantes se obrigam a disponibilizar as suas vagas credenciadas, exclusivamente, aos Participantes selecionados e indicados em ordem decrescente pelo PSU-RESMULTI/CE – 2021;

1.7.2. As Instituições participantes ficam obrigadas a obedecer tão somente às regras constantes no presente Edital, a partir da publicação deste até a homologação do resultado final.

1.8. É vedada também a participação do profissional, mesmo o graduado, que:

1.8.1. não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva de cada período de matrícula no programa, conforme Anexo III – Calendário de atividades;

1.8.2. queira cursar outro programa (ênfase), diverso do que tenha cursado, mas que não tenha concluído inteiramente o programa anterior;

1.8.3. tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com o nome presente no banco de inadimplência das Instituições Participantes/Sigresidências do Ministério da Saúde.

1.9. As Instituições ofertantes das vagas (UFC, ESP/CE e HGF) poderão ser consultadas, a qualquer tempo, para verificação das condições de inadimplência de qualquer interessado.

1.10. As datas previstas no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital poderão ser alteradas pela Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>.

1.11. O endereço eletrônico do Portal do PSU-RESMULTI/CE–2021, <http://www.resmedceara.ufc.br>, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1.12. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021 não se responsabilizará por:

1.12.1. problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

1.12.2. qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

1.12.3. falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

1.12.4. fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

1.12.5. questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

1.12.6. falhas dos correspondentes bancários e/ou

1.12.7. qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

1.13. A Coordenadora Geral da Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde da UFC resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, será ouvida a COREMU e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

2.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no PSU-RESMULTI/CE – 2021, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para profissionais de saúde graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe.

2.2.1. O ônus de comprovação dos requisitos de regularidade para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao Participante, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula, dispondo do direito de excluir da seleção o participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim, os Participantes devem verificar os requisitos e eventuais óbices de natureza pessoais impeditivas de efetivação da matrícula.

2.3. Consultar o Portal do certame (<http://www.resmedceara.ufc.br>), para o acompanhamento de todas as fases e a obtenção de informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção.

2.4. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, dentre outras ações pertinentes à seleção.

2.5. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao PSU-RESMULTI/CE – 2021.

3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O período para solicitar a isenção da inscrição será nos dias 14 e 15 de setembro de 2020 e dar-se-á conforme estabelecido no presente Edital Regulador.

3.2. Fará jus à isenção de pagamento de inscrição, o Participante economicamente hipossuficiente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que seja, cumulativamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, desde que atendidos os critérios estabelecidos no instrumento que contém instruções para pedidos de isenção e preenchimento correto no sistema eletrônico com as devidas comprovações.

3.3. O Participante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário socioeconômico *on-line* para solicitação de isenção do pagamento da inscrição e fazer o *upload* dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, não sendo recebido requerimento por meio diverso.

3.4. Após o período estipulado para solicitação de Isenção da Inscrição, não será permitida a complementação de documentos, bem como não será permitida a abertura do sistema para novas inclusões.

3.5. Os documentos anexados ao sistema terão validade somente para esta seleção, não sendo fornecidas cópias destes e, em razão da não necessidade da custódia deles, serão excluídos do banco de dados após a divulgação do resultado final do certame.

3.6. A Coordenação Geral, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, assim como outros não previstos no instrumento convocatório, para conferência e/ou complementação, ficando o Participante ciente de que o não atendimento a esta exigência, acarretará a não concessão da isenção pleiteada.

3.7. A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no Portal do PSU-RESMULT/CE – 2021, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

3.8. É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais interposições de recursos, em caso de indeferimento.

3.9. O Participante que tiver a solicitação de isenção deferida, mas tenha efetuado, eventualmente, o pagamento da inscrição, será considerado não isento, sendo a isenção cancelada e não haverá devolução do valor recolhido.

3.10. Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá aguardar o período das inscrições para realizá-la, obrigatoriamente. Nos casos de indeferimento, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades.

3.10.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição automática, devendo o Participante observar o período estipulado no Anexo III – Calendário de atividades para realizá-la.

3.11. Não será concedida ou será cancelada a isenção do pagamento da inscrição ao Participante, sem prejuízos de quaisquer outras sanções civis ou penais, que:

3.11.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.11.2. Fraudar ou falsificar documentos;

3.11.3. Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

3.11.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III deste Edital;

3.11.5. Não se enquadrar nas condições de isenção descritas no subitem 3.3 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>, no período estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, observando o horário oficial do Estado do Ceará. A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção do direito de excluir da seleção aquele que não a preencher de forma completa e correta.

4.4. O Participante poderá realizar até 03(três) inscrições que, obrigatoriamente, serão vinculadas a instituições diferentes (UFC, ESP e HGF), todavia, em caso de aprovação, será realizada a matrícula em 01 (um) único programa, conforme classificação e ordem de prioridade indicada pelo Participante.

4.4.1. A ordenação da lista de prioridade do(s) programa(s)/instituição(ões) será realizada somente após a classificação, em data prevista no Anexo III – Calendário de atividades, nos termos do item 14.

4.5. O valor para o primeiro programa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para concorrer a uma vaga. Caso o Participante opte por concorrer em outro(s) (programa(s)/instituição(ões)), será acrescido o valor adicional de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por vaga.

4.6. No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante, em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento ficará disposto na área do Participante e poderá ser consultado a qualquer momento.

4.6.1. Após a escolha do(s) programa(s)/instituição (ões) e a confirmação da inscrição, que será vinculada ao CPF do Participante, não será possível qualquer alteração.

4.6.2. O Participante, após o preenchimento do formulário, receberá, no *e-mail* cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição com o(s) programa(s)/instituição(ões) escolhida(s).

4.7. No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante, em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento ficará disposto na área do Participante e poderá ser consultado a qualquer momento.

4.8. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o Participante, deverá ser antecipado o pagamento do boleto ou realizado por outro meio válido, respeitando-se o prazo limite determinado neste Edital.

4.10. Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação da lista de inscritos com pagamento confirmado, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

4.11. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante quando utilizados terminais de autoatendimento para a quitação do documento. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

4.12. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021 não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Participante.

4.13. Ao se inscrever, o Participante autoriza, **incondicionalmente**, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado no Portal de acompanhamento do PSU- RESMULTI/CE – 2021, caso necessário.

4.14. O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE–2021, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, para se assegurar de que ela foi recebida e deferida com o(s) programa(s)/instituição(ões), por meio de lista que será divulgada, na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

4.15. O Participante transgênero que desejar atendimento pelo Nome Social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

4.16. Após a inscrição, o Participante deverá enviar, até o dia 16 de outubro de 2020, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço: 1.º Andar das Policlínicas Especializadas do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-270, Fortaleza-CE, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – PSU – RESMULTI/CE – 2021”.

4.17. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.18. O Participante, nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que as publicações referentes aos Participantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.19. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.20. Não será enviado boleto bancário por e-mail a Participante, ficando este disponível na área do Participante, para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.

4.21. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar do PSU-RESMULTI/CE – 2021, regulamentado por este Edital n.º 04/2020, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4.º foi alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

5.2. O Participante poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no Art. 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, selecionando uma das situações a seguir:

5.2.1. deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;

5.2.2. deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

5.2.3. deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;

5.2.4. deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização do PSU-RESMULTI/CE – 2021.

5.3. Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, ser descrito, no espaço destinado para esse fim, o recurso especial necessário para a realização da prova.

5.4. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante **deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado** e que deverá, **obrigatoriamente**, conter as seguintes informações:

5.4.1. Nome legível e completo do Participante;

5.4.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;

5.4.3. Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o CID – Código Internacional de Doenças;

5.4.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

- 5.5. A validade aceita para o documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 5.6. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.
- 5.7. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários, não terá a condição especial, ainda que faça *upload* da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 5.8. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 5.9. Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo Participante. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos Participantes que a legislação vigente indique.
- 5.10. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo III – Calendário de atividades, ficará impossibilitado de prestar o PSU-RESMULTI/CE – 2021 em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder solicitar, posteriormente, essa condição.
- 5.11. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2021 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: contatoresmultice@gmail.com, especificando os recursos especiais necessários à realização do exame escrito (objetivo) e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado, este que será analisado segundo critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- 5.12. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.
- 5.13. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual no ato da inscrição, deverá realizar o *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital n.º 04/2020.
- 5.14. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2021 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>), acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: contatoresmultice@gmail.com. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A Participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Participante.
- 5.16. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.17. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

5.18. Em nome da segurança do PSU-RESMULTI/CE – 2021, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.19. O Participante, nas situações descritas no subitem 5.17, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante será eliminado do PSU – RESMULTI/CE – 2021.

5.20. Informa-se que serão divulgadas no site do PSU – RESMULTI-2021, em documento apartado, até a data de início das inscrições, informações relativas ao Covid-19 frente a aplicação da avaliação escrita (objetiva), contudo tais instruções poderão ser alteradas a depender das normativas governamentais, vigentes à época da aplicação do exame.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As provas regulamentadas por este Edital obedecerão às determinações da Comissão Nacional de Residência Multi e Uniprofissional em Saúde que normatizam os processos seletivos e serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes dos profissionais de saúde.

6.2. O PSU-RESMULTI/CE – 2021 será realizado em 02 (duas) etapas e aplicadas da seguinte forma:

6.2.1 – 1ª ETAPA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 90% (NOVENTA POR CENTO) DA NOTA FINAL;

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), exclusivamente na Cidade de Fortaleza, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

6.2.2 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – 10% DA NOTA FINAL.

6.2.2.1. Esta etapa é de caráter classificatório e obrigatório, devendo o Participante acessar o sistema, sob pena de eliminação, nos termos do item 9.

7. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

7.1. Nesta etapa, o Participante fará um exame escrito (objetivo), de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 50 (cinquenta) questões, sendo 10 (dez) destas de Políticas Públicas de Saúde (Legislação e organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Coletiva) e 40 (quarenta) de conhecimentos específicos, versando sobre os conteúdos sugeridos no Anexo V deste Edital.

7.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 02 (dois) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos blocos citados no item 7.1. será eliminado do PSU-RESMULTI/CE-2021.

7.4. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.5. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções apresentadas no Caderno de Avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.

7.6. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

7.6.1. com mais de uma opção assinalada;

- 7.6.2. sem opção assinalada;
- 7.6.3. com rasura ou ressalva;
- 7.6.4. assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- 7.6.5. quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
- 7.6.6. com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

7.7. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.8. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do PSU-RESMULTI/CE – 2021, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.9. O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado.

7.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.11. O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.

7.11.1. A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 7.11, acarretará a eliminação sumária do Participante do PSU-RESMULTI/CE – 2021.

7.12. Caso o Participante tenha realizado a inscrição em mais de um programa para o presente edital nº 04/2020, o exame escrito (objetivo) será único, uma vez que a avaliação possuirá conteúdo comum.

7.13. Farão a mesma avaliação, os Participantes que estiverem também inscritos para o Edital nº 05/2020, de que trata Residência do IJF do CFO. Contudo, apesar de se tratar de prova com conteúdo comum, não poderá haver migração de Participantes entre editais, nem tampouco de convocação cruzada, mesmo se houverem vagas não preenchidas em ambos os editais, haja vista que tais instrumentos possuem objeto diverso, apenas com conteúdo programático avaliativo afim.

7.14. O Exame Escrito (Objetivo) poderá ser realizado em formato digital e, em nome da isonomia, caso o ato seja realizado, serão aplicadas a uma mesma categoria de profissão, ficando desde já estabelecido que as regras relativas à avaliação serão divulgadas posteriormente.

7.15. O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades.

8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA.

8.1. O exame escrito (objetivo) será aplicado somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo III – Calendário de atividades. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do PSU-RESMULTI/CE – 2021, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

8.2. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

8.2.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

8.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.2.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.

8.2.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização da avaliação, e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico.

8.3. Por ocasião da realização do Exame Escrito, o Participante que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.2.1 deste Edital não poderá fazer a avaliação e será automaticamente eliminado do PSU-RESMULTI/CE – 2021.

8.4. Caso o Participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Escrito, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.1. A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.7, será eliminado do PSU- RESMULTI/CE – 2021.

8.6. Por razões de ordem técnica e de segurança do PSU-RESMULTI/CE – 2021, não será permitido:

8.6.1. ingresso de participantes sem o uso de máscara de proteção individual, sendo obrigatório a utilização, durante toda a sua permanência dentro do campus, excetuando-se os casos previstos em lei;

8.6.2. ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;

8.6.3. fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

8.6.4. utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação, após a conclusão de seu exame.

8.7. Os portões de acesso ao *campus* serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos); e o portal de cada prédio, que dará acesso à sala de aplicação do exame escrito (objetivo), será fechado pontualmente às 09h (nove horas), para início da aplicação, não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

8.8. A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) Participantes em um termo formal.

8.8.1. A situação acima poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) Participante(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.9. Será eliminado da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por eles, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

8.10. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

8.11. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão do PSU-RESMULTI/CE – 2021.

8.12. O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do PSU- RESMULTI/CE – 2021.

8.13. Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

8.14. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária do PSU- RESMULTI/CE – 2021.

8.15. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade do Participante integralmente, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela banca examinadora, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

8.16. Os três últimos Participantes a terminarem a avaliação deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.16.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que haverá assinatura de membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) Participante(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.17. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital.

8.18. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área privativa, na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital.

8.19. Os casos omissos, não presentes neste Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras contidas no Caderno de Provas e/ou serão resolvidos pela Coordenação do PSU-RESMULTI/CE – 2021.

8.20. Participará da etapa seguinte (2.ª Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do dobro

do número de vagas em cada programa, ou em maior número, caso a Coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido o aumento.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Nesta etapa, os Participantes classificados deverão enviar, exclusivamente, os documentos definidos no Anexo IV, por meio eletrônico, na data estabelecida no Anexo III (Calendário de Atividades) deste Edital. Deverão ser seguidas as orientações do sistema de submissão no Portal PSU/RESMULTI/CE-2021, quais sejam:

9.1.1. Acessar a área individual do Participante e clicar no botão “Formulário Padronizado da Análise Curricular” e seguir as seguintes orientações:

9.1.1.1. Enviar, obrigatoriamente, a primeira página do Currículo Lattes e informar o endereço eletrônico para acessar o currículo na plataforma lattes;

9.1.1.2. Enviar o diploma ou declaração de previsão de conclusão da graduação, informando data de início e conclusão da graduação;

9.1.1.3. Após liberação, preencher eletronicamente o formulário padronizado da análise de currículo e realizar o *upload* dos documentos comprobatórios exigidos.

9.2. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021 considerará apenas as informações e documentações apresentadas pelo Participante durante o prazo estabelecido para submissão de documentos, de acordo com prazo estipulado no Anexo III (Calendário de Atividades) e a normatização do Manual do Participante (Edital). Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.

9.3. O Participante que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio (*upload*) deverá indicar, obrigatoriamente, nos espaços adequados, “**nada a declarar**”.

9.3.1. Ao Participante que marcar “**nada a declarar**” em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados no Anexo IV, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do PSU-RESMULTI/CE – 2021, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

9.3.2. O Participante que não acessar o sistema computacional para realizar o procedimento descrito no subitem 9.3.1, conforme prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, estará **eliminado** do PSU- RESMULTI/CE – 2021.

9.4. Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com as normas estabelecidas no Anexo IV – Análise Curricular.

9.5. O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo dos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador, segundo as regras vigentes neste PSU-RESMULTI/CE – 2021.

9.6. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.

9.7. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, uma comissão reavaliará os títulos e decidirá pela eliminação do Participante ou não. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos decorrentes desta **nulos**.

10. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA.

10.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1.^a Etapa: $N1D = (N1E \times 9)$

II – Fórmula aplicada para a 2.^a Etapa: $N2D = (N2E \times 1)$

III – Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

10.2. Onde: N1E: nota da 1.^a Etapa; N2E: nota da 2.^a Etapa; N1D: nota definitiva da 1.^a Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2.^a Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo III – Calendário de atividades são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do PSU-RESMULTI/CE – 2021.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

11.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como **não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais**, sendo analisadas, tão somente, as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste instrumento convocatório.

11.4. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021 não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.

11.6. Não serão recebidos recursos interpostos por e-mail, mensagem por WhatsApp, telegrama, protocolos nas dependências ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

11.7. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021 constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.8. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

11.9. Não **serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos** os recursos:

- a) cujo teor desrespeite os avaliadores do PSU-RESMULTI/CE – 2021;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou fase a que se refere o evento;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
- g) cuja fundamentação aponte para revisão integral da avaliação.

11.10. Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.

11.11. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra **indeferimento do pedido de isenção**;
- b) contra **indeferimento da inscrição**, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital), do(s) programa(s) escolhido(s)/instituição(ões) pelo Participante no ato da inscrição e de **atendimento especial**;

c) contra **questões do exame escrito (objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1ª. etapa;**

e) contra **resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1ª. etapa;**

f) contra **resultado individual da análise curricular – 2ª. etapa.**

11.12. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

11.12.1. Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades, o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).

11.12.2. Nos casos de indeferimento, o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Requerimento Administrativo, **exclusivamente**, disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2021 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso. Não será possível adição de novos documentos.

11.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.13.1 Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades, o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como inscrito, se está de acordo com o(s) programa(s)/instituição(ões) escolhida(s), bem como, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido.

11.13.2. Não confirmadas as informações indicadas no item 11.13.1, o Participante deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, disponível na área individual do Participante no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviar a fundamentação por este meio.

11.13.3. Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar a cópia do pagamento do boleto bancário, não sendo aceitos como comprovante o agendamento bancário.

11.13.4. É vedado recurso para alteração do(s) programa(s)/instituição(ões) escolhido(s) no ato da inscrição.

11.13.5. De igual forma, é dever de o Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

11.13.6. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atendimento ao definido no item 5 do presente Edital, não poderá complementar documentação.

11.14. DO RECURSO AO EXAME ESCRITO OBJETIVO – 1ª. ETAPA.

11.14.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades.

11.14.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues através do Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo Eletrônico, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do PSU-RESMULTI/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na (s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo III – Calendário de Atividades. Não será permitido o upload de quaisquer documentos adicionais.

11.14.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao Participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.

11.14.4. Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os Participantes, independente de terem recorrido. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.

11.14.5. Em caso de anulação, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.15. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL (NÚMERO DE ACERTOS) DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA

11.15.1. Após a divulgação do resultado **preliminar individual** (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa, o Participante poderá recorrer da nota atribuída pela Executora do Certame, preenchendo e enviado o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do PSU-RESMULTI/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo III – Calendário de Atividades. Não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais.

11.15.2. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo.

11.16. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (2.ª ETAPA)

11.16.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular – 2.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades.

11.16.2. Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular na área individual do Participante, acompanhado da pontuação que fora atribuída pela banca examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (*upload*).

11.16.3. O Participante, tempestivamente, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, deverá interpor recurso, caso seja de seu interesse, em termos convenientes, que aponte circunstâncias que o justifiquem.

11.16.4. Para interposição de recurso o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do PSU-RESMULTI/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo III – Calendário de Atividades. Não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais.

12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

12.1.1. maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

12.1.2. maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) – 1.ª Etapa;

12.2.3. maior nota individual na Análise Curricular – 2.ª Etapa;

12.2.4. em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

12.2. Caso o empate ocorra no Exame Escrito (objetivo) – 1ª etapa, todos os Participantes com a mesma pontuação, a critério da coordenação do PSU-RESMULTI-CE/2021, poderão ser convocados para realização da Análise Curricular – 2ª Etapa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Será publicada, no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2021, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

13.1.1. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas (considerados classificáveis), poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

13.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos Participantes classificados do mesmo programa, que tenham participado de todas as etapas do PSU-RESMULTI/CE-2021.

14. DA ORDENAÇÃO DA LISTA DE PRIORIDADES E OPÇÃO DE CONTINUIDADE NO CERTAME

14.1. Para os Participantes que tiverem seu nome divulgado nas listas classificatórias (classificados e classificáveis), será disponibilizado, em sua área individual, um *link* para ordenação da lista de prioridade do(s) programa(s)/instituição(ões), conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

14.1.1. O Participante que optou por concorrer a um único programa/instituição deverá também, obrigatoriamente, acessar o sistema para indicar a opção de continuidade lá existente, sob pena de eliminação do certame.

14.2. O Participante classificado e classificável que não acessar o sistema computacional, conforme estabelecido nos subitens 14.1 e 14.1.1, será **considerado desistente** e não terá seu nome divulgado nas convocações para matrícula, não podendo pleitear matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

14.3. A ordenação da lista de prioridade do(s) programa(s) pelos classificáveis, de acordo com o item 14.1, não confere direito imediato ao mesmo a qualquer vaga indicada por este, sendo somente convocado em caso de vagas remanescentes não preenchidas pelos Participantes classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente edital.

15. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES)

15.1. Das Disposições Gerais de Convocação

15.1.1. Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de Atividades, a cada convocação, será divulgada uma lista de Participantes, conforme classificação (Nota final obtida) e ordenação da lista de prioridade de programa(s)/instituição(ões), para efetuar matrícula, estando excluídos aqueles candidatos que não tenham cumprido o determinado nos subitens do item 14.

15.1.2. O Participante que for convocado para sua 1.ª opção na ordenação de lista de prioridades deverá realizar, obrigatoriamente, a matrícula e não terá mais seu nome divulgado nas listas de convocações subsequentes.

15.1.3. O Participante que se inscreveu em mais de um Programa/instituição no ato da inscrição e obteve nota suficiente para convocação em mais de um (Programa(s)/Instituição(ões)) terá seu nome divulgado apenas na especialidade de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocação do(s) de menor preferência indicada.

15.1.3.1. Fica terminantemente vedada, em quaisquer das chamadas, a convocação para programa/instituição de menor preferência na lista de prioridades do Participante.

15.1.4. Durante as convocações, o Participante que realizou inscrição em mais de um programa e foi convocado, mas que não queira realizar matrícula e deseje continuar na lista de espera por uma vaga de seu interesse, deverá acessar a sua área individual e acionar o comando “**não confirmar**”. Feito isso, que será em caráter irrevogável e irretratável, continuará nas eventuais

convocações subsequentes, concorrendo para vaga de maior preferência. A vaga ofertada não aceita pelo Participante, será automaticamente disponibilizada para o próximo candidato a ser convocado.

15.1.5. O Participante que se mantiver silente, ou seja, que não comparecer para realizar matrícula ou não acessar a área individual para acionar o comando “não confirmar”, conforme subitem acima, será excluído das convocações subsequentes e do certame, não podendo pleitear a vaga ofertada nem outras (vagas) até o final do certame.

15.1.6. Em quaisquer das chamadas abaixo não serão convocados os seguintes Participantes:

15.1.6.1. que não atingiram o perfil (50%) na avaliação escrita (objetiva);

15.1.6.2. que não realizaram todas as etapas do certame (exceto se eles forem convocados para correção do currículo);

15.1.6.3. considerados eliminados por não acessarem o sistema computacional na fase da análise do currículo, conforme definido no presente edital regulador;

15.1.6.4. que assinaram o Termo de Desistência Total do certame;

15.1.6.5. matriculados que não se apresentarem para iniciar as atividades do Programa;

15.1.6.6. que, a partir da segunda convocação, foram convocados, mas não realizaram a matrícula, nem acessaram o sistema nos termos do item 15.1.5.

15.2. Da primeira convocação

15.2.1. A primeira convocação será realizada no Portal do PSU-RESMULTI/CE – 2021, na data prevista no Anexo III – Calendário de Atividades, de forma nominal, a fim de que o Participante seja indicado para efetuar matrícula.

15.2.2. Na primeira convocação, caso não haja participante classificado interessado em ocupar vaga em algum programa/instituição, ela (vaga) será automaticamente disponibilizada a um candidato classificável, sempre seguindo a ordem de pontos obtidos (Nota final obtida) e critérios relativos ao item 14.

15.3. Da segunda convocação

15.3.1. A segunda convocação será realizada no Portal do PSU-RESMULTI/CE – 2021, na data prevista no Anexo III – Calendário de Atividades, de forma nominal, para que o Participante seja indicado para efetuar matrícula.

15.3.2. Os Participantes aptos à segunda convocação são os constantes na lista de classificados e classificáveis, incluindo-se, eventualmente, aqueles que realizaram o procedimento previsto no subitem 15.1.4.

15.4. Da terceira convocação

15.4.1. A Terceira Convocação será realizada no Portal do PSU-RESMULTI-2021, na data prevista no Anexo III – Calendário de Atividades, conforme as regras abaixo definidas.

15.4.2. Os Participantes aptos à terceira convocação são os constantes na lista de classificados e classificáveis, excetuando-se aqueles que já realizaram a matrícula, assim como os indicados nos subitens 15.1.5 e 15.1.6.

15.4.3. Na data prevista Anexo III – Calendário de Atividades, será divulgada, eventualmente, a lista de Participantes aptos e o quadro de vagas, sendo estas oriundas de eventuais desistências e das convocações anteriormente realizadas, mas que não foram ocupadas.

15.4.4. O Participante, no período descrito Anexo III – Calendário de Atividades, deverá acessar a sua área individual, **obrigatoriamente**, para manifestar o interesse em ocupar uma vaga.

15.4.5. Após o procedimento previsto no subitem 15.4.4, será divulgada a lista de Participantes que manifestaram interesse nas vagas, conforme data definida no Anexo III – Calendário de Atividades, para mera conferência e, posteriormente, para realização da matrícula.

15.4.6. Nesta 3ª convocação poderão também ser chamados os Participantes que atingiram o perfil de (50%) na avaliação escrita (objetiva), mas que não foram para 2ª Etapa, haja vista que ficaram fora do número estipulado para progressão de fase.

15.4.6.1. Os Participantes interessados, deverão enviar (upload) através do endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, especificamente na sua área individual, os documentos da análise curricular definido no Anexo IV, conforme data descrita no Anexo III – Calendário de Atividades.

15.4.6.2. O Participante que tiver seu currículo corrigido, nos termos do subitem 15.4.6.1, não poderá pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua matrícula assegurada em classificação anterior, nem tampouco de classificados e classificáveis, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas – Exame Objetivo e Análise Curricular) ultrapasse a nota deles, uma vez que tal convocação somente ocorrerá pela existência de vaga(s) remanescente(s).

15.5. Outras convocações

15.5.1. Outras convocações poderão (não obrigatório) ser realizadas, sempre obedecendo os critérios de ordem de classificação (nota final obtida), ordenação da lista de prioridade de programa(s)/instituição(ões), divulgados critérios posteriormente em eventual chamada.

15.5.2. Visando o interesse público é facultado a disponibilização das vagas remanescentes, de maneira diversa à(s) definida(s) no instrumento convocatório, de maneira discricionária (oportunidade e conveniência), desde que resguardada a legalidade, contemplando tal situação em casos omissos.

15.6. A Coordenação Geral do PSU-RESMULTI/CE – 2021 poderá, por mera liberalidade e conveniência, convocar os participantes que atendem aos critérios do Edital até 31/03/2021, inclusive resolver os casos omissos relativos às convocações.

16. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

16.1. Após cada período de convocação, indicado no item 15, o Participante ou seu Procurador legal deverá, na data constante no Anexo III – Calendário de Atividades, efetuar a matrícula na instituição que foi selecionado, munido das cópias e originais dos documentos comprobatórios exigidos, os quais serão publicados no site da ARES, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse desta administração pública, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

16.1.1. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência, o Participante ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga.

16.2. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, cumprimento dos requisitos, a liberação das vagas e das bolsas, ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados e demais critérios estabelecidos no presente edital.

16.3. Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do profissional residente será realizada no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação pela instituição à qual o profissional estará vinculado. Caso haja alguma pendência do Participante, ele será convocado para comunicação do fato impeditivo, podendo até a matrícula ser cancelada, caso não seja sanado o impedimento.

16.3.1. Após o fechamento do Sistema acima indicado, não será possível a inclusão de novos residentes.

16.4. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o instrumento de matrícula, estará se comprometendo, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, dos Projetos Políticos-Pedagógicos, do Regimento interno das Instituições, Deliberações e resoluções da Comissão de

Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.

16.5. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2021.

16.6. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo III – Calendário de Atividades, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

16.7. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes, nem tampouco pelas Instituições para permuta de instituições entre os candidatos/matriculados.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação será feita por ato exclusivo da coordenação e será publicada no Portal de Acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2021, bem como no Diário Oficial da União (DOU), a lista de classificados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

18.2. Os Participantes, regularmente inscritos no PSU-RESMULTI/CE – 2021, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: contatoresmultice@gmail.com ou do Portal de acompanhamento, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação, até a realização da última convocação, ficando o e-mail indisponível posteriormente.

18.3. A executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021 não possui o condão para criação de qualquer vaga de residência multiprofissional e uniprofissional em saúde. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

18.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e serão custeadas exclusivamente pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

18.5. A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 3, de 16 de Março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.

18.5.1. A bolsa poderá ter seu valor alterado, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.

18.5.2. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS n.º 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa residência de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional residente.

18.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o profissional de saúde residente, a Instituição ofertante da vaga, nem com a executora do PSU- RESMULTI/CE – 2021.

18.7. Todos os profissionais residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), obedecendo o formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, à critério de cada Instituição ao qual estará vinculado.

18.8. A Executora do PSU-RESMULTI/CE – 2021 não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos Participantes.

18.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Dra. Andréa da Nóbrega Cirino Nogueira

Coordenadora Geral do PSU-RESMULTI/CE – 2020 e Presidente da COREMU dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH

Prof. Dr. Renan Montenegro Júnior

Gerente de Ensino e Pesquisa dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH

Roberto Dias Rêgo

Presidente da COREMU do Hospital Geral de Fortaleza

Maria Jamisse de Araújo Oliveira

Presidente da COREMU da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues

Prof. Marcelo Alcantara Holanda

Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa

Coordenador Geral do ARES

ANEXO I – RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUADRO DE VAGAS

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	
RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO HOSPITALAR À SAÚDE	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TERAPIA INTENSIVA (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Fisioterapia	03
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	03
Total	08
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TRANSPLANTE (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	03
Fisioterapia	01
Nutrição	02
Psicologia	02
Serviço social	03
Total	13
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DIABETES (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	04
Fisioterapia	02
Nutrição	04
Total	10
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ONCOHEMATOLOGIA (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	01
Nutrição	01
Psicologia	01
Total	05
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SAÚDE MENTAL (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01
Nutrição	01
Psicologia	01
Serviço social	01
Terapia ocupacional	01
Total	05

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA (Maternidade Escola Assis Chateaubriand-MEAC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	03
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	04
Fisioterapia	01
Nutrição	02
Psicologia	01
Serviço social	01
Total	12
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA (Maternidade Escola Assis Chateaubriand-MEAC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	06
Total	06
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL (Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Odontologia	02
Total	02
Consolidado de vagas da Universidade Federal do Ceará	
	61

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Fisioterapia	02
Farmácia	01
Fonoaudiologia	01
Nutrição	01
Terapia Ocupacional	01
Total	08
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Fisioterapia	01
Farmácia	01
Nutrição	01
Serviço Social	01
Total	06
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Fisioterapia	02
Terapia Ocupacional	01
Total	05
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR	
PROFISSÃO	VAGAS
Fisioterapia	03
Total	03
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	
PROFISSÃO	VAGAS
Odontologia	02
Total	02
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR	
PROFISSÃO	VAGAS
Odontologia	03
Total	03
Consolidado de vagas do Hospital Geral de Fortaleza	27

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE**COMPONENTE HOSPITALAR****RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA**

(Centro Regional Integrado de Oncologia-CRIO/Hospital Geral de Fortaleza-HGF)

PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	03
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	03
Fisioterapia	03
Nutrição	03
Psicologia	03
Serviço Social	03
Total	18

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA*

(Santa Casa de Misericórdia de Sobral – SCMS)

PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	01
Fisioterapia	01
Nutrição	01
Psicologia	01
Serviço Social	01
Total	06

* O profissional de saúde residente em Cancerologia fará percurso formativo durante um mês, no segundo ano da residência, em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADO CARDIOPULMONAR

(Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes-HM)

PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	02
Nutrição	02
Odontologia	02
Psicologia	02
Serviço social	02
Terapia ocupacional	02
Total	18

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA
ALTA COMPLEXIDADE**

(Hospital Geral de Fortaleza – HGF)

PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	01
Odontologia	00
Psicologia	02

Serviço social	01
Terapia ocupacional	01
Total	12
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA ALTA COMPLEXIDADE* (Hospital Regional do Sertão Central – HRSC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	00
Fisioterapia	01
Fonoaudiologia	01
Nutrição	01
Odontologia	00
Psicologia	00
Serviço social	00
Terapia ocupacional	00
Total	04
* O profissional de saúde residente em Neurologia e Neurocirurgia fará percurso formativo durante um mês, no segundo ano da residência, em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA ALTA COMPLEXIDADE* (Hospital Regional do Cariri – HRC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	00
Fisioterapia	01
Fonoaudiologia	00
Nutrição	01
Odontologia	00
Psicologia	00
Serviço social	01
Terapia ocupacional	00
Total	04
* O profissional de saúde residente em Neurologia e Neurocirurgia fará percurso formativo durante um mês no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA (Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Fisioterapia	02
Psicologia	02
Serviço social	02
Total	08
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM INFECTOLOGIA (Hospital São José de Doenças Infeciosas-HSJ)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	03
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Psicologia	02

Serviço social	02
Terapia ocupacional	02
Total	15
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM PEDIATRIA (Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	04
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	02
Psicologia	02
Serviço social	02
Terapia ocupacional	02
Total	18
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (Instituto Doutor José Frota-IJF)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	04
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	02
Psicologia	02
Serviço social	02
Total	16
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATOLOGIA (Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC)	
Enfermagem	06
Total	06
Consolidado de vagas hospitalar	
	125

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Por tratar-se de Residência Integrada, portanto, na busca da atuação em rede, os profissionais de saúde residentes do Componente Hospitalar da ESP/CE deverão cumprir 1 (hum) mês de vivência prática nas Portas de Entrada do Sistema Único de Saúde (Estratégia Saúde da Família).
- A vivência nas redes acima citadas acontecerá, conforme calendário acadêmico e cronograma de atividades, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pelo corpo docente estruturante (coordenadores e tutores) da Residência da ESP/CE. Acontecerá de forma interprofissional e interênfases (Rodízios Integrados) nos municípios: Acaraú, Aracati, Caucaia, Camocim, Crateús, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Icapuí, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Milagres, Morada Nova, Quixadá, Quixeramobim, São Gonçalo do Amarante, Santa Quitéria, Tauá, Tianguá.
- As vagas nestas redes municipais serão suscetíveis à qualidade de execução da RESMULTI-ESP/CE pelas instituições executoras no período a ser implementada e o Participante deste certame, desde já declara que concorda com os critérios a serem apresentados.
- O rodízio dos profissionais de saúde residentes, nos municípios acima citados, só ocorrerá nos dispositivos de saúde de atuação / lotação em que já atuam residentes da RESMULTI-ESP/CE. A atuação nestes municípios deverá seguir os horários e atividades da respectiva ênfase de imersão municipal, sendo o profissional de saúde-residente responsável pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação no município de atuação durante todo o período de vivência.

COMPONENTE COMUNITÁRIO									
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA*									
Superintendência	Coordenadoria	Município	Enfermagem	Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	Fisioterapia	Psicologia	Serviço social	Odontologia	Total
Superintendência da Região de Fortaleza	Superintendência de Fortaleza	Fortaleza	-	01	-	-	01	01	03
	Coordenadoria de Caucaia	Caucaia	-	01	-	01	-	01	03
Superintendência do Litoral Leste/Jaguaribe	Coordenadoria de Aracati	Aracati	-	-	01	-	01	01	03
		Icapuí	01	01	-	01	-	-	03
Superintendência da Região Norte	Coordenadoria de Crateús	Crateús	01	-	01	-	01	-	03
Superintendência da Região do Cariri	Coordenadoria de Iguatu	Iguatu	01	-	-	01	-	01	03
Superintendência da Região do Sertão Central	Coordenadoria de Tauá	Tauá	-	01	01	-	01	-	03
	Coordenadoria de Quixeramobim	Quixeramobim	01		01	01	-	-	03
									Total: 24 vagas
<p>* O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva ficará lotado nos seguintes cenários de prática: no município de matrícula, durante o primeiro ano de residência (março de 2021 a fevereiro de 2022); na Coordenadoria da Região de Saúde ou na Superintendência da Região de Saúde do município de matrícula durante o segundo ano da residência (março de 2022 a fevereiro de 2023). A lotação na Coordenadoria ou na Superintendência da Região de Saúde ocorrerá a critério da Coordenação Geral da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde da ESP/CE. Em todos esses períodos é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.</p>									

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL COLETIVA						
MUNICÍPIO	Enfermagem	Terapia Ocupacional	Educação Física	Psicologia	Serviço social	Total
Aracati	01	00	01	01	01	04
Caucaia	01	01	01	01	01	05
Crateús	01	01	00	01	01	04
Fortaleza	02	01	01	01	01	06
Horizonte	01	00	01	01	01	04
Icapuí	01	00	01	01	01	04
Iguatu	01	01	01	01	01	05
Camocim	01	01	00	01	01	04
Quixadá	01	00	01	01	00	03
Quixeramobim	01	01	01	01	01	05
São Gonçalo do Amarante	01	01	01	01	01	05
Tauá	01	00	01	01	01	04
Total: 53 vagas						

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE											
(Item alterado)											
Município	Enfermagem	Fisioterapia	Nutrição	Odontologia	Psicologia	Serviço Social	Educação Física	Fonoaudiologia	Farmácia	Medicina Veterinária	Total
Acaraú	02	01	01	02	01	01	00	00	01	00	09
Aracati	01	01	01	01	01	01	01	01	00	00	08
Caucaia	02	01	01	02	01	01	02	01	00	01	12
Camocim	02	01	01	02	01	01	00	00	01	00	09
Crateús	02	01	01	02	01	01	02	00	00	00	10
Fortaleza	02	01	01	02	01	01	01	01	00	01	11
Guaiuba	02	01	00	02	01	01	00	00	01	01	09
Horizonte	01	01	01	01	01	01	00	00	00	00	06
Icapuí	02	01	01	02	01	01	00	00	00	01	09
Iguatu	02	01	01	02	01	01	02	00	01	00	11
Milagres	02	01	01	02	01	01	01	01	01	00	11
Morada Nova	02	00	01	02	01	01	00	01	00	00	08
Quixadá	02	01	01	02	01	00	02	00	00	01	10
Quixeramobim	02	01	00	02	01	01	02	00	00	01	10
Santa Quitéria	02	01	01	02	01	01	00	01	00	00	09
São Gonçalo do Amarante	02	01	01	02	01	01	02	01	00	01	12
Tauá	02	01	01	02	01	01	01	00	01	01	11
Itapipoca	01	01	01	01	01	01	01	01	01	00	09
Tianguá	01	01	01	01	00	01	01	00	01	00	07
Limoeiro do Norte	02	00	01	02	00	00	00	01	01	01	08
Total: 189											
Consolidado de vagas componente comunitário											266

**ANEXO II – PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E
FORMAÇÃO**

CATEGORIA PROFISSIONAL	PRÉ- REQUISITOS
Educação Física	Graduação em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Enfermagem	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Farmácia	Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Medicina Veterinária (Item acrescido ao edital)	Graduação em Medicina Veterinária, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Nutrição	Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Odontologia	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Psicologia	Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Serviço Social	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EDITAL N° 04/2020

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Exclusivamente pela internet	10/09/2020
RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Edital	Envio do recurso para o e-mail: documentosresmulti@gmail.com	11/09/2020
Resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO	Exclusivamente pela internet	12/09/2020
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO por meio eletrônico	Exclusivamente pela internet	14 e 15/09/2020
RESULTADO das solicitações de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	22/09/2020
Período de RECURSO ADMINISTRATIVO de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	Do dia 22/09 até às 23h59' do dia 23/09/2020
RESULTADO FINAL das solicitações de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	28/09/2020
INSCRIÇÕES e ENVIO ELETRÔNICO dos documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais	Exclusivamente pela internet	Do dia 28/09 até 18h do dia 12/10/2020 (Item alterado)
PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	Correspondentes bancários e até a data contábil do vencimento	Até dia 13/10/2020
DIVULGAÇÃO da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial	Exclusivamente pela internet	16/10/2020
Período de RECURSO ADMINISTRATIVO eletrônico (<i>on-line</i>) contra as inscrições	Exclusivamente pela internet	Do dia 16/10 até às 23h59' do dia 19/10/2020
DIVULGAÇÃO da lista final de inscrições deferidas. (Pagamentos e isenções)	Exclusivamente pela internet	21/10/2020
DIVULGAÇÃO do local do Exame Escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	30/10/2020
EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	Exclusivamente presencial, na Cidade de Fortaleza – CE Horário local: 09 h	08/11/2020
DIVULGAÇÃO do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	08/11/2020
REQUERIMENTO de recurso administrativo CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	09 e 10/11/2020

DIVULGAÇÃO do RESULTADO DO RECURSO administrativo contra elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	17/11/2020
DIVULGAÇÃO FINAL DO GABARITO do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	18/11/2020
DIVULGAÇÃO da folha resposta do PARTICIPANTE para mera conferência e número de acertos	Exclusivamente pela internet	18/11/2020
Período de REQUERIMENTO de RECURSO administrativo CONTRA NÚMERO DE ACERTOS individual do Participante do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	19 e 20/11/2020
DIVULGAÇÃO do resultado final do número de acertos do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	24/11/2020
DIVULGAÇÃO da lista de classificados e selecionados para 2. ^a etapa – Análise curricular	Exclusivamente pela internet	24/11/2020
ANÁLISE CURRICULAR: Preenchimento e envio eletrônico (online) do formulário e documentos comprobatórios.	Exclusivamente pela internet	24/11/2020 a 30/11/2020
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da Análise Curricular (espelho individual).	Exclusivamente pela internet	14/12/2020
Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	Exclusivamente pela internet	Do resultado até 16/12/2020
RESULTADO FINAL	Exclusivamente pela internet	18/12/2020
Ordenação de prioridade	Exclusivamente pela internet	18/12/2020
PERÍODOS DE CONVOCAÇÃO/MATRÍCULA		
Divulgação da 1.^a convocação	Exclusivamente pela internet	11/01/2021
Matrícula na instituição escolhida no ato da inscrição	Na Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.	12, 13 e 14/01/2021
Divulgação da 2.^a convocação (Eventual)	Exclusivamente pela internet	18/01/2021
Matrícula na instituição escolhida no ato da inscrição	Na Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.	19 e 20/01/2021
Divulgação da 3.^a convocação (Eventual)	Exclusivamente pela internet	21/01/2021
Matrícula na instituição escolhida no ato da inscrição	Na Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.	25/01/2021
Início das atividades da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde	Na Instituição em que o aluno esteja matriculado	01/03/2021

ANEXO IV – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR			
Sub item	Descrição do Subitem	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1.1.	HISTÓRICO ESCOLAR	*	10,0
	* O Participante será pontuado de acordo com a Média global de desempenho na graduação, conforme pontuação apresentada no histórico escolar. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
1.2.	PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA Desenvolvido por Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursado durante 01 (um) ano, em 02 (dois) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	5,0 (Por programa)	10,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição responsável pela atividade, que deverá ser, obrigatoriamente, desenvolvido junto à Fundação de Apoio, Universidade, Centros Universitários, Faculdades, CNPq ou CAPES; b) Conter o nome completo do Participante, identificando-se, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Programa de Iniciação Científica); c) Indicar no documento as datas de início e término da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter a assinatura e identificação da autoridade responsável ou do seu representante oficial. (Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores); e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
1.3.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante). Realizado nos moldes do que está instituído pela Lei n.º 1.180/2005 e regulamentado pelas Portarias n.º 3.385/2005, 1.632/2006, 1.046/2007, cursado durante 02 (dois) anos ou 04 (quatro) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	5,0	5,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (PET); c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-Reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
1.4	MONITORIA (Trata-se de atividade de ensino desenvolvida pelo estudante-monitor como forma de aproximá-lo da prática docente).	5,0	5,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade;		

	<p>b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem;</p> <p>c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos;</p> <p>d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-Reitoria;</p> <p>e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
1.5	<p>TREINAMENTO EXTRACURRICULAR (NACIONAL) Treinamento em serviços de saúde em instituição pública, filantrópica ou particular nacional segundo os critérios da Lei de Estágio n.º 11.788, de 25 setembro de 2008. Obtido durante a graduação – realizado no Brasil (Carga horária mínima: 240 horas)</p>	4,0 (cada 2 semestres)	8,0 (cada 4 semestres)
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição Pública, Filantrópica ou Privada que foi realizada a atividade;</p> <p>b) Conter o nome completo do participante e a data da realização do treinamento que deverá ser de, no mínimo, 240 horas;</p> <p>c) Certificação/declaração somente será válida para pontuação do estágio se constar identificação da autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou Direção da Instituição;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
1.6	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	2,5	5,0
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade;</p> <p>b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Extensão Universitária);</p> <p>c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos;</p> <p>d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-Reitoria;</p> <p>e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
1.7	LIGAS ACADÊMICAS	2,5	5,0
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar Certificado ou Declaração em papel timbrado, expedido por instituição formadora que foi desenvolvida a atividade;</p> <p>b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Liga Acadêmica);</p> <p>c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos;</p> <p>d) Deverá conter a assinatura da Diretoria e/ou coordenação do Curso de Graduação e/ou Pró-Reitoria;</p> <p>e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
1.8	<p>CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 40 HORAS (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns).</p>	1,0	2,0
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante;</p> <p>b) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima de 40 (quarenta) horas;</p>		

	c) Conter o nome completo do participante; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
1.9	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA: ≥ 60 HORAS 1 (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns).	2,0	4,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima de 60 (sessenta) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante; c) Conter o nome completo do participante.		
1.10	CURSO EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 120 HORAS (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns)	4,0	4,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante; c) Conter o nome completo do participante.		
2. PRODUÇÕES TÉCNICAS CIENTÍFICAS			
2.1	APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO CIENTÍFICO, NA ÁREA DA SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE AUTOR	2,0	6,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a apresentação do trabalho oral, na condição de autor (o nome do autor deve constar em primeiro lugar na lista no doc.), realizado durante o período da graduação; b) O documento de comprovação deverá ser emitido em papel timbrado de Instituição Pública, Privada ou Filantrópica; c) Conter o nome completo do participante no documento; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
2.2	TRABALHO PREMIADO, APRESENTADO COMO AUTOR OU COAUTOR, em eventos científicos na área da saúde.	4,0	4,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a premiação do trabalho apresentado, na condição de autor ou coautor, realizado durante o período da graduação; b) Conter o nome completo do participante no documento; c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
2.3	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	2,5	5,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado em primeiro lugar na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;		

	c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
2.4	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	1,5	3,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
2.5	PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	1,5	3,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado em primeiro lugar na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
2.6	PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR. (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	1,0	2,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período da Graduação, que indique a condição de coautor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS			
3.1	CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras)	2,0	4,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.		
3.2	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares).	2,0	2,0
	<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) Exame de proficiência da língua estrangeira realizado pelas Casas de Cultura das Universidades Federais, dentro do período de validade (até 5 anos). c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.		

3.3	ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS	0,25	1,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Realizado durante o período da Graduação; b) Certificado/Declaração emitido em papel timbrado, especificando o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional</p>			
3.4	<p>PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL/ATIVIDADE COMUNITÁRIA em horários extracurriculares 2 (Campanhas de vacinação, Prevenção ao trabalho infantil, Meio ambiente, Utilização da Água, Sustentabilidade do planeta e outros; Fomento à Paz; Gravidez Indesejada; Alimentação Correta e outros. e outros): As atividades deverão obrigatoriamente ser comprovadas, através de certificados emitidos por instituição vinculada ao SUS ou de Ensino Superior, em horários extracurriculares.</p>	1,0	2,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Programa frequentado durante a graduação; b) Apresentar Certificado ou Declaração, emitida em papel timbrado, com o nome completo do Participante, especificando a ação desenvolvida; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>			
3.5	PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19	5,0	10,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Anexar documento que ateste a participação de ação, obtido durante o período da pandemia Covid-19, após a decretação do Estado de Calamidade, no seu respectivo Estado; b) Certificado/Declaração emitido em papel timbrado, especificando o período de atuação; c) Documento (por exemplo, Decreto) que ateste o reconhecimento oficial do período de calamidade pública no Estado da Federação que foi desenvolvida a atividade; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>			
MÁXIMO: 38 DOCUMENTOS		TOTAL DE PONTOS 100,0	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Todos os itens apresentados devem estar cadastrados na Plataforma Lattes;
2. O mesmo documento não será pontuado mais de uma vez;
3. Os documentos obtidos no exterior devem ser traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado);
4. Caso o documento apresentado pelo Participante não contenha todas as informações necessárias à pontuação, deverá ser anexada declaração/comprovante adicional;
5. Observar as demais regras específicas contidas para cada item.

ANEXO V – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde. Determinação Social em Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Hospitalar. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Educação Popular em Saúde. Educação e Colaboração Interprofissional em Saúde. Vigilância em Saúde. Política Nacional de Humanização. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.
EDUCAÇÃO FÍSICA
Fundamentos da Educação Física. Fisiologia do exercício: Bioenergética, produção aeróbia e anaeróbia de ATP, Sistema ATP-CP, Ciclo de Krebs, Glicólise, Glicogenólise, Gliconeogênese e Lipólise (conceitos e participação no fornecimento de energia durante o exercício), Gasto energético durante o repouso e o exercício. Função e mecanismos cardiovasculares (pressão arterial, débito cardíaco, ciclo cardíaco e regulação da frequência cardíaca). Sistema musculoesquelético: Estrutura, junção neuromuscular, contração muscular, tipos de fibras, ação muscular e força muscular (terminologia). Cinesiologia. Psicomotricidade aplicada à educação física; Corporeidade e motricidade. Educação Física, recreação e lazer. Educação Física Infantil. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Atividade motora adaptada. Avaliação física antropométrica. Conceitos e medidas de avaliação, Avaliação da composição corporal, avaliação da flexibilidade, avaliação da capacidade cardiorrespiratória. Planejamento e prescrição da atividade física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis; Educação Física e Saúde Coletiva. Educação Física e Saúde Mental. Atividade física, saúde e envelhecimento. Exercícios para grupos especiais: obesos, diabéticos, cardiopatas, hipertensos. Código de ética dos Profissionais de Educação Física.
ENFERMAGEM
Sistematização da assistência de enfermagem. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações cardiovasculares. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações respiratórias. Assistência de enfermagem ao paciente com distúrbios hematológicos. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações endócrino-metabólicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações neurológicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações renais e urinárias. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações oncológicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações dermatológicas. Assistência de enfermagem a criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem em saúde mental. Assistência de enfermagem em saúde pública. Centro de material e esterilização e centro cirúrgico. Código de ética e lei do exercício profissional. Assistência de enfermagem no pré-natal e gestação de alto risco. Assistência de enfermagem no parto e puerpério. Assistência de enfermagem em saúde sexual e reprodutiva.
FARMÁCIA
Farmacotécnica Hospitalar: Formas farmacêuticas; Cálculo farmacêutico; Fracionamento de medicamentos; Diluição, estabilidade, acondicionamento e incompatibilidade de medicamentos injetáveis; Nutrição Parenteral Total- NPT: Conceitos, tipos, indicações clínicas, vias de acesso e complicações do uso da NPT; Composição da NPT; Requisitos estruturais, ambientais e físicos para manipulação de NPT; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Biossegurança: uso de Equipamentos de Proteção Individual; Boas práticas de manipulação e técnicas de preparo; Quimioterapia antineoplásica: Conceitos, mecanismos de ação, classificação dos antineoplásicos e vantagens da poliquimioterapia; Preparo das drogas antineoplásicos: aspectos relativos à segurança dos pacientes, do operador e do ambiente; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Procedimentos técnicos para manipulação de antineoplásicos; Procedimentos em caso de acidentes; Cálculo de dose pela área corporal; Análise e aviamento de prescrições; Requisitos estruturais, ambientais e físicos. Gerenciamento de resíduos. Farmacologia e Toxicologia: Farmacocinética; Farmacodinâmica; Usos terapêuticos; Efeitos colaterais; Interação medicamentosa; Doses e reações adversas de: Antimicrobianos; Antifúngicos; Antihipertensivos; Diuréticos; Cardiotônicos; AINES;

Antidepressivos; Anticonvulsivantes; Opióides; Uso de fármacos em pediatria, geriatria, gravidez, lactação, insuficiência hepática e insuficiência renal; Toxicocinética; Toxicodinâmica; Utilização de antídoto em intoxicação medicamentosa. Vacinas. Produtos para a saúde: Tipos, especificações e indicações de uso; falhas e riscos, Sistemas de armazenagem e de distribuição. Gestão de produto para a saúde; Órteses, Próteses e Materiais Especiais. Sistemas de distribuição de medicamentos e segurança do paciente. Farmacovigilância, erros de medicação e segurança do paciente gerenciamento de farmácia hospitalar e legislação: Objetivos, funções e setores da Farmácia Hospitalar; Estrutura física, equipamentos e Recursos Humanos; Padrões mínimos em Farmácia Hospitalar; Informática aplicada à Farmácia Hospitalar, Relação da Farmácia com outros setores do hospital; Central de Abastecimento Farmacêutico: Gestão de estoques de medicamentos, germicidas e produtos para a saúde, incluindo material médico-hospitalar (seleção, aquisição, armazenamento, aviamento, dispensação, distribuição e controle); Código de ética da profissão farmacêutica; Lei Nº 8.666/94; Portaria Ministério da Saúde Nº 344/98 e suas atualizações; Portaria Ministério da Saúde Nº 272/98; RDC Nº 306/04 – ANVISA; RDC Nº 09/09 – ANVISA; RDC Nº 67/2007 – ANVISA; RDC No 220/04 – ANVISA; RDC No 02/10 – ANVISA; Portaria No 4283/10 – MS; Portaria No 529/13 – MS; Portaria No 2095/13 – GM – MS e seus anexos; Resolução CFF No 585/13 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução CFF No 492/08 e suas atualizações – Conselho Federal de Farmácia. Resolução 671, de 25 de julho de 2019 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução 641, de 27 de abril de 2017 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução 617, de 27 de novembro de 2015 – Conselho Federal de Farmácia. Atenção Farmacêutica e Papel do Farmacêutico no Controle de Infecção Hospitalar: Atenção Farmacêutica: Conceitos, filosofia; Métodos de seguimento farmacoterapêutico; Exames laboratoriais na rotina de farmácia clínica: métodos, interação medicamento x exame; interpretação de resultados; Classificação dos Problemas relacionados a medicamentos; Papel do Farmacêutico no controle de infecção hospitalar; Uso racional de antimicrobianos, Produtos utilizados na higienização Hospitalar: tipos, indicações e mecanismos de ação; Métodos de esterilização.

FISIOTERAPIA

Métodos de avaliação clínica e funcional/ diagnóstico cinético-funcional em neonatologia, pediatria e adulto: Avaliação fisioterapêutica geral e específica: Importância, controvérsias e perspectivas; Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF); Avaliação cardiorrespiratória; Avaliação neurológica; Avaliação musculoesquelética; Instrumentos / Protocolos de avaliação validados. Diagnóstico cinético-funcional nas diversas enfermidades: Evidências anátomo fisiológicas, epidemiológicas, cinéticas, sinérgicas e biomecânicas em neonatologia, pediatria e adulto. Recursos e técnicas fisioterapêuticas (mecanoterápicos e manuais): Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumato ortopédicas, neurológicas, hematológicas, geniturinárias e dermatológicas; Indicações, precauções e contra-indicações; Agentes eletrotermofototerápicos; Cinesioterapia; Recursos manuais. Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica: Fundamentação para a prática fisioterapêutica; Métodos de diagnóstico por imagens; Exames laboratoriais; Exames importantes para prescrição do tratamento fisioterápico nas diversas enfermidades. Critérios de indicação/conduitas e orientações fisioterapêuticas a curto, médio e longo prazo: Nas enfermarias clínico-cirúrgicas (Critérios de indicação e objetivos da assistência fisioterapêutica respiratória, neurológica, traumato ortopédica, uroginecológica e obstétrica; Assistência Fisioterapêutica no pré e pós- operatório; Assistência fisioterapêutica ao paciente submetido a transplante de órgãos; Assistência Fisioterapêutica nos distúrbios respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; Papel do fisioterapeuta no controle de infecção hospitalar/biossegurança), na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal, Pediátrico e Adulto (Objetivos da assistência fisioterapêutica na UTI; Assistência Fisioterapêutica na ventilação mecânica invasiva e não invasiva; Ventilação mecânica invasiva aplicada a situações clínicas especiais; Papel do Fisioterapeuta no desmame da ventilação mecânica; Monitorização invasiva e não invasiva na Unidade de Terapia Intensiva; Farmacologia aplicada à Fisioterapia; Oxigenoterapia; Inaloterapia; Interdisciplinaridade e Humanização na Unidade de Terapia Intensiva). Ética, deontologia e prática fisioterapêutica baseada em evidência: Aspectos éticos e legais da Fisioterapia (Resoluções de 2009 do COFFITO, LEI N.º 6.316 – de 17 de dezembro de 1975, Decreto LEI N.º. 938 - de 13 de outubro de 1969, Código de Ética Profissional de Fisioterapia); Assistência Fisioterapêutica Baseada em Evidências; Prática Fisioterapêutica e de

saúde baseada em evidências; Conceito, justificativa e fundamentação para a prática fisioterapêutica baseada em evidências; Benefícios, desvantagens e limitações da prática clínica fisioterapêutica baseada em evidências. Assistência fisioterapêutica na saúde coletiva e no gerenciamento dos serviços de saúde: Assistência Fisioterapêutica na promoção de saúde, prevenção e controle de enfermidades infectocontagiosas e crônicas degenerativas nos diversos grupos populacionais; Assistência Fisioterapêutica preventiva, curativa e reabilitadora para crianças e adultos nas áreas de neurologia, ortopedia, enfermidades cardiorrespiratórias, circulatórias, ginecológicas e obstétricas; Ações Fisioterapêuticas no planejamento, capacitação e administração dos serviços de saúde.

FONOAUDIOLOGIA

Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático. Prevenção dos distúrbios da comunicação humana. Desenvolvimento da linguagem infantil. Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL). Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, transtornos da motricidade oral e linguagem. Noções Básicas de neurologia. Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas. Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar. Anatomofisiologia da audição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da audição. Avaliação e Terapia do Processamento Auditivo Central. Diagnóstico Audiológico. Otoneurologia. Reabilitação Vestibular. Prótese auditiva. Implante coclear: avaliação, telemetria intracirúrgica, ativação, mapeamento e reabilitação auditiva.

MEDICINA VETERINÁRIA

(Item acrescido ao edital)

Ética Profissional. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Integração entre Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde. Trabalho em Equipe e Interdisciplinaridade. Doenças Antropozoonóticas. Doenças Emergentes e Reemergentes. Profilaxia Antirrábica Humana. Acidentes por Animais Peçonhentos. Saúde Pública com ênfase na Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Vigilância em Saúde Ambiental; Imunização; Diagnóstico Laboratorial). Epidemiologia Veterinária. Sistemas de Informação em Saúde. Investigação Epidemiológica de Surto e Eventos Inusitados. Resposta às Emergências em Saúde Pública. Prevenção e Controle de Doenças e Agravos. Saúde do Trabalhador. Saúde Única (One Health). Divulgação de Resultados. Elaboração de trabalhos técnicos e científicos. Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal. Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Companhia. Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais. Anestesiologia Veterinária. Semiologia Veterinária. Farmacologia Veterinária. Patologia Clínica Veterinária.

NUTRIÇÃO

Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes; Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos; Biodisponibilidade de nutrientes; Imunomoduladores e antioxidantes; Interação fármaco nutriente. Avaliação dietética e nutricional: Avaliação nutricional na prática clínica: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico; Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes. Nutrição nas diversas fases da vida: Nutrição da gestante, nutriz, recém-nascido, infância, adolescente, adulto e idoso; Educação nutricional: alimentação saudável, pirâmide alimentar. Nutrição clínica: Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas; Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações e contra-indicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Desnutrição e carências nutricionais; Obesidade, tratamento clínico e cirúrgico, Transtornos Alimentares, Aconselhamento nutricional; Câncer; Distúrbios metabólicos; Distúrbios do trato digestório; Doenças endócrinas; Doenças cardiovasculares; Doenças pulmonares; Alergias e intolerâncias alimentares; Doenças autoimunes; Síndrome da imunodeficiência adquirida; Nefropatias; Hepatopatias; Sepsis; Cirurgia e transplante.

ODONTOLOGIA

Anatomia buco-maxilo-facial: Osteologia da cabeça e pescoço; Miologia da cabeça e pescoço; Angiologia da cabeça e pescoço; Neurologia da cabeça e pescoço. Diagnóstico por imagem: Anatomia radiográfica; Exames radiográficos intra bucais: periapical, oclusal e métodos especiais de localização; Exames radiográficos extra bucais; Interpretação radiográfica; Tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; Ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; Ultrassonografia da região bucomaxilofacial; Cintilografia óssea.

Estomatologia: Exame clínico; Solicitação e interpretação de exames complementares; Doenças da polpa e periápice; Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; Injúrias físicas e químicas; Doenças de natureza imunológica e alérgica; Neoplasias benignas de tecidos moles; Neoplasias malignas da região buco-maxilo-facial; Patologias das glândulas salivares; Cistos da região buco-maxilo-facial; Tumores odontogênicos; Lesões ósseas da região buco-maxilo-facial; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos. Farmacologia: Analgésicos e anti-inflamatórios; Corticosteróides; Antimicrobianos; Opióides; Sedativos; Anti-hemorrágicos. Anatomia da articulação temporomandibular. Ética e bioética: Código de ética profissional; Dilemas éticos em saúde; Termo de consentimento livre e esclarecido; Bioética: conceitos, fundamentos e princípios; Bioética em pesquisa. Emergências em odontologia: Suporte básico de vida; Emergências cardiovasculares; Emergências neurológicas; Emergências respiratórias; Reações alérgicas e hipersensibilidade. Anestesiologia em odontologia: Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstritores; Técnicas de anestesia local aplicadas em odontologia; Complicações locais e sistêmicas. Implantodontia: Fisiologia e metabolismo ósseo; Osseointegração; Planejamento em implantodontia; Reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos e biomateriais; técnica cirúrgica tradicional e avançada para instalação de implantes. Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial: Princípios de cirurgia; Cirurgia dento-alveolar; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos; Princípios de tratamentos das infecções odontogênicas; Traumatologia buco-maxilo-facial; Princípios de fixação óssea; Reconstrução óssea dos maxilares; Tratamento das alterações patológicas dos maxilares; Diagnóstico e tratamento das alterações das articulações temporomandibulares; Cirurgia ortognática; Acidentes e complicações em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial.

PSICOLOGIA

Psicologia da saúde: Fundamentos de psicologia da saúde, psicossomática e estratégias de enfrentamento da doença. Políticas públicas de saúde e a Rede de atenção psicossocial. Reforma psiquiátrica, novas abordagens em saúde mental e a clínica da atenção psicossocial. Psicopatologia: saúde mental e sofrimento psíquico; principais conceitos e psicopatologia dos transtornos mentais; Funções psíquicas e suas alterações. Perspectivas de atuação multiprofissional nos diversos níveis de atenção à saúde: a multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Ética e Bioética: princípios da bioética, dilemas éticos em psicologia, a pesquisa envolvendo seres humanos e o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

A psicologia no contexto hospitalar e as possíveis práticas do psicólogo em hospital: Fundamentos da Psicologia Hospitalar. Especificidades do trabalho do psicólogo em hospital: o setting terapêutico; a assistência à família; o trabalho em equipe de saúde; e a intervenção psicológica junto ao paciente. Espaços de atuação do psicólogo no hospital e junto às especialidades médicas. Psicoterapia breve: conceitos básicos e intervenções psicoterápicas em situação de crise. Teorias e técnicas de grupo: fatores terapêuticos, modalidades grupais, formação de grupos e manejo clínico. Entrevistas iniciais e estabelecimento de diagnóstico. Processos psicológicos em vivências específicas: Infância, adolescência, gravidez, parto, puerpério e envelhecimento. O adoecimento e as repercussões afetivas. As noções de luto, trabalho de luto e luto patológico. O papel da família na assistência psicológica e as estratégias de atendimento. Cuidados paliativos: filosofia dos cuidados paliativos, comunicação do estado do paciente e a morte no processo de desenvolvimento humano. Abordagens teóricas que fundamentam o trabalho em psicologia: Teorias existencial e humanista. Teorias psicanalíticas. Teorias comportamental e cognitiva. Teoria histórico-cultural. Avaliação psicológica e elaboração de documentos: O psicodiagnóstico: definição e objetivos. Avaliação Psicológica: evolução histórica, fundamentos e objetivos. Instrumentos de avaliação psicológica. Características da avaliação psicológicas nos diferentes settings do hospital. Princípios técnicos e éticos do registro de dados.

SERVIÇO SOCIAL

Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social na contemporaneidade: As transformações capitalistas contemporâneas, as mudanças no padrão de regulação social e os rebatimentos no mundo do trabalho e no Serviço Social. O processo de redemocratização brasileira, as políticas sociais e o Serviço Social. As formas de expressão da questão social no Brasil contemporâneo, as respostas político institucionais para o seu enfrentamento e o Serviço Social. Os desdobramentos da reconceitualização do Serviço Social

no Brasil pós-década de 1980 e as influências das vertentes históricas críticas: Marx, Lukacs e Gramsci. Neoconservadorismo e o Serviço Social. O cotidiano e o exercício profissional. Serviço social, processo de trabalho e os desafios atuais para a área de saúde: O trabalho do assistente social como especialização do trabalho coletivo na sociedade burguesa, inserido dentro da divisão internacional do trabalho. As transformações no mundo do trabalho no capitalismo atual e as demandas postas para o Serviço Social. Expressões e formas de organização da atividade profissional de Serviço Social na saúde. Ética e o serviço social: O Percorso histórico da ética no Serviço Social brasileiro: princípios e fundamentos do projeto conservador ao projeto emancipatório. O projeto ético político profissional do Serviço Social. O Código de Ética Profissional do Assistente Social e a sua materialidade enquanto instrumento de trabalho profissional. Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social – Lei N° 8662/93. Política social e serviço social: Seguridade Social brasileira: Conceito constitucional; conceito técnico e a seguridade como proteção social. Organização e gestão das políticas de saúde, previdência e assistência social. O papel dos sujeitos políticos na formulação, implementação, gestão e controle das políticas sociais. Políticas sociais setoriais e afirmativas de direitos.

TERAPIA OCUPACIONAL

Fundamentos da terapia ocupacional: Definições. Percursos históricos. Evolução da prática. Análise da atividade e adaptações: Análise da atividade inserida na ocupação do cliente. Diferentes perspectivas sobre a análise da atividade. Análise da atividade e sua aplicação na prática. Modelos de referência em Terapia Ocupacional e sua influência nas análises de atividades. Abordagens e técnicas de adaptações terapêuticas e funcionais. Análise e adaptação do ambiente doméstico.

Taxonomia da ocupação humana: Taxonomia proposta para a análise ocupacional; Definições utilizadas em taxonomia analítica. Raciocínio clínico em saúde mental: Prática da Terapia Ocupacional baseada em Evidências. Processo Terapêutico Ocupacional. Princípios, métodos, técnicas e ferramentas de avaliação na Terapia Ocupacional. Avaliação qualitativa em Terapia Ocupacional (tipos de avaliação e procedimentos). Avaliação das áreas, contextos e componentes do desempenho ocupacional (AVD'S, AIVD'S e funções cognitivas). Terapia ocupacional no contexto do hospital geral: A atuação interdisciplinar do Terapeuta Ocupacional. Intervenções terapêuticas ocupacionais na interconsulta em saúde mental. A atuação do Terapeuta Ocupacional em enfermarias no âmbito hospitalar. Promoção da saúde mental no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional e cuidados paliativos. Saúde mental e terapia ocupacional: Influência das perspectivas socioterápica e psicodinâmica para a terapia ocupacional na saúde mental. Método: Terapia Ocupacional Psicodinâmica. Setting terapêutico. Relação triádica. Procedimentos terapêuticos individuais e grupais em terapia ocupacional. Atenção especializada de terapia ocupacional em saúde mental: Terapia Ocupacional em Psicogeriatrics. Atenção à saúde mental da criança e do adolescente. Dependência de substâncias psicoativas. Reabilitação baseada na comunidade: Princípios da Reabilitação Baseada na Comunidade. A Clínica da Terapia Ocupacional no território e na comunidade. Conceito de território e territorialização. Práticas integrativas e complementares: Tipos de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do SUS. Código de ética e lei do exercício profissional do terapeuta ocupacional: O Código de Ética Profissional do Terapeuta Ocupacional. Princípios e fundamentos éticos e morais da Terapia Ocupacional. Resoluções e normatizações das práticas terapêuticas ocupacionais.